



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CNPJ 10.872.752/0001-04
AV. RIO BRANCO, SN – JARDIM DE PIRANHAS/RN
TELFAX-(84) 3423.2521

RESOLUÇÃO N.º 002/2012

Dispõe sobre Instituição do Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, na forma do que dispõe a legislação municipal atinente à matéria.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas(RN), o **Parlamento Jovem Municipal**, cuja instalação, organização e funcionamento obedecerão ao disposto neste Projeto de Resolução.

Parágrafo Único: O **Parlamento Jovem** de Jardim de Piranhas funcionará todos os anos, sempre no segundo semestre, em data acordada pela Mesa Diretora da Câmara, observada a rotina dos trabalhos da Câmara Municipal, a fim de não causar prejuízos ao processo legislativo normal.

Artigo 2º - O **Parlamento Jovem** tem caráter instrutivo e visa possibilitar a estudantes de toda a cidade de Jardim de Piranhas, a vivência do processo democrático, mediante participação em jornada simulada de trabalho parlamentar nesta Câmara Municipal.

Artigo 3º - O Parlamento Jovem Municipal será constituído exclusivamente por alunos regulamente matriculados no Ensino Fundamental Maior e Ensino Médio e será exercido de forma alternada. Os referidos parlamentos serão escolhidos em processo

eleitoral realizado sob a responsabilidade das Escolas do Município (Públicas e/ou privadas), respeitando-se a proporcionalidade do número de alunos para preenchimento do número de vagas representadas no Parlamento.

§ 1º- O número total de membros do Parlamento Jovem deverá ser equivalente aos Vereadores do Município.

§ 2º- Ao tomarem posse, os Vereadores Estudantes do Parlamento Jovem do Município de Jardim de Piranhas prestarão o seguinte compromisso:

“PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, RESPEITANDO AS LEIS, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DE SEU POVO.”

Artigo 4º- No decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, observar-se-ão os procedimentos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas(RN) relativo aos tramites de Proposições e realização das Sessões.

Parágrafo Único: A Mesa da Câmara Municipal diligenciará no sentido de que a Sessão Legislativa do Parlamento Jovem do Município de Jardim de Piranhas transcorra na Sala das Sessões do prédio dessa Augusta Casa Legislativa, e seja acompanhada do assessoramento técnico Legislativo compatível com a evolução dos trabalhos, que ficará a disposição dos JOVENS PARLAMENTARES, até o seu final, caso necessite esclarecer dúvidas..

Artigo 5º- O Presidente da Câmara Municipal, mediante Ato, normatizará a consecução do Parlamento Jovem deste Município, quanto:

I- Ao cronograma de atividades, bem como as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados e sua organização.

II- O calendário da eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas Escolas, conferindo aos eleitos o referido diploma legal.

III- Bem como a fixação dos dias, do horário e da duração de cada Sessão Legislativa, na forma do estabelecido nesta Resolução.

Artigo 6º- Os trabalhos do Parlamento Jovem do Município de Jardim de Piranhas serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita pelos Vereadores Estudantes, composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 1º- A Legislatura terá a duração de um mês e será subdividida em 03(três) Sessões Legislativas assim distribuídas:

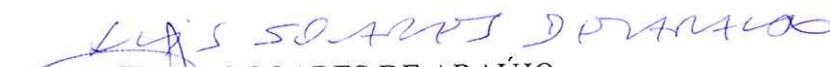


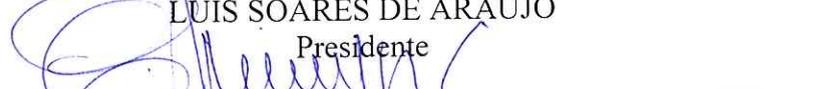
- I- Na primeira Sessão Legislativa, os Vereadores Estudantes eleitos serão diplomados, tomarão posse e em seguida tratarão da Mesa Diretora;
- II- Na segunda Sessão Legislativa, serão lidas e debatidas no Expediente todas as proposições protocoladas e admissíveis, com fundamentos legais e constitucionais e, por consequência, encaminhadas ao trâmite normal segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas(RN), devendo ser incluídas na Ordem do Dia da próxima Sessão para ulterior deliberação do Plenário.
- III- Na terceira e última Sessão Legislativa serão apreendidas, discutidas e votadas no Plenário, segundo as normas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, todas as Proposições lidas no Expediente da Sessão anterior.
- A- As Indicações apresentadas deverão seguir seu trâmite normal e encaminhadas ao Executivo no formato de Sugestão de Indicação.
- B- As proposições aprovadas, que tenham formato de Requerimentos ou de Projetos de Lei, receberão redação em formato de sugestão de Requerimento ou sugestão de Projeto de Lei e deverão ser apresentada à Mesa Diretora Constitucional da Câmara Municipal que rerepresentará ou não, seguindo os trâmites legais e regimentais e, após sua aprovação pelo Plenário, serão encaminhadas ao Prefeito Municipal.
- C- As respostas ou providências e até mesmo o acolhimento das sugestões de Projetos de Lei, Indicações ou Requerimentos, por parte do Executivo Municipal, deverão ser direcionados, via Câmara Municipal, a todos os integrantes mandatários que participaram do Parlamento Jovem de Jardim de Piranhas, bem como às Escolas que se fizerem representar;
- D- As proposições rejeitadas deverão ser arquivadas. Devendo a Mesa da Câmara Municipal dar a devida ciência aos seus autores;

§ 2º- Caberá ainda à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas(RN) a ampla divulgação dos trabalhos apresentados e a publicação das Proposições aprovadas pelo Parlamento Jovem do Município, nos Órgãos de Imprensa escrita, falada e televisionada do Município de Jardim de Piranhas(RN);

Artigo 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em 30 de junho de 2012.


LUIS SOARES DE ARAÚJO
Presidente


EDIMILSON ESTEVAM DA SILVA
1º Secretário